

## Iniciativa de Auto-Regulação que aprova um Código de Conduta dos Operadores de Comunicações Eletrónicas aplicável aos Serviços WAP Billing

A APRITEL, interpretando um conjunto de circunstâncias que rodeiam o funcionamento do mercado de serviços e conteúdos *WAP Billing*, promoveu a adoção de um acordo de auto-regulação intitulado *Código de Conduta dos Operadores de Comunicações Eletrónicas aplicável aos Serviços WAP Billing* (adiante, “CdC” ou “Código”), o qual foi, até ao momento, subscrito pelos operadores MEO - Serviços de Comunicações e Multimédia, S.A., NOS Comunicações, S.A., VODAFONE Portugal, Comunicações Pessoais, S.A. e NOWO Communications, S.A. (adiante designados por “Operadores”), encontrando-se, contudo, aberto à adesão por outras entidades.

Os operadores, partilhando das preocupações dos Deputados e da ANACOM (neste caso refletidas na Recomendação sobre a ‘cobrança de serviços *WAP BILLING*’, dirigida às empresas que oferecem redes e serviços de comunicações eletrónicas, adotada em 2 de novembro de 2017) relativamente ao pleno esclarecimento dos Utilizadores na contratação destes serviços e à plena capacidade de determinação das condições contratuais que lhes são aplicáveis, atuaram prontamente desenvolvendo e aprovando o Código de Conduta que ora se vem apresentar.

Este Código define um conjunto de princípios, regras e procedimentos destinados a assegurar a proteção dos interesses dos utilizadores no âmbito dos processos de subscrição, faturação e cobrança destes serviços, conforme o texto integral do Código que se publica.

O acordo alcançado previne subscrições inadvertidas de serviços *WAP Billing*, nomeadamente graças à utilização de uma página em que o cliente é questionado de forma clara e explícita sobre se autoriza expressamente o pagamento dos serviços através do seu Operador. Recomenda-se a leitura da Nota Explicativa.

A Secretária-Geral

Daniela Antão

